



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.403**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$131.442,30 às dotações do Município de São Lourenço.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$131.442,30 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) às seguintes dotações do município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.003 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.003.2.0212 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19

3.3.90.39.00-159 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ----- R\$131.442,30

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$131.442,30

Total da Unidade 06 ----- R\$131.442,30

Total da Instituição 02 ----- R\$131.442,30

**Total Geral Acrescido ----- R\$131.442,30**

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação, na forma do § 1º, II do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2020.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

**Leila Miranda Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Planejamento